

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITVO

2º Termo aditivo ao Contrato nº 29/2012 que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa TRANSBÚZIOS EXPRESS LAVANDERIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a Empresa Transbúzios Express Lavanderia e Serviços de Limpeza Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.244.952/0001-08, com sede à Rua 13, Quadra A, lote 17 – Armação – Armação de Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, representada pelo Sr. LEANDRO DOS SANTOS MACHADO, portador da Cédula de Identidade n.º 11861399-1 expedida pela IFP/RJ e do CPF/MF n.º 054.709.877-44, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no Artigo 57, inciso II c/c Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aditivo:

 a) a repactuação de preços em conseqüência da Publicação da Lei nº 6.702, de 11 de março de 2014, que institui pisos salariais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e com base na justificativa da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de R\$ 89.254,93 (oltenta e nove mil duzentos e cinquenta quatro Reais e noventa e três centavos) para R\$ 95.888,97 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e olto Reais e noventa e sete centavos), que corresponde a um aumento de 7,43%, aproximadamente.

O valor global do contrato passará de R\$ 1.071.059,16 (um milhão setenta e um mil cinquenta e nove Reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.150.667,64 (um milhão cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta e sete Reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela. Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - <u>DO FORO</u>

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em $\frac{2}{20}$ de $\frac{1}{2014}$.

ROBERTO DE SOUZA SALLES UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

LEANDRO DOS SANTOS MACHADO TRANSBÚZIOS EXPRESS LAVANDERIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA